



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 281/2025

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **Sociedade Filarmónica União Artística Piedense**, em 22 de maio de 2025, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 7 de abril de 2025.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 30 de junho de 2025

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022,
na sua redação atual)*

Elsa Henriques

Protocolo de Colaboração

Entre o **Município de Almada**, Pessoa Coletiva de direito público número 500 051 054, com sede no edifício dos Paços do Concelho, Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**, aqui representado pela sua Presidente Inês de Saint-Maurice Esteves Medeiros Victorino de Almeida, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ou por quem tenha poderes delegados para o efeito;

e

A **Sociedade Filarmónica União Artística Piedense**, Pessoa Coletiva n.º 500 266 298, com sede no Largo 5 de Outubro, n.º 37 – 2805-119 Almada, designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**, aqui representada por **Ricardo Manuel Pássaro Pinto Cravo**, Presidente da Direção da mesma associação;

O presente Protocolo de Colaboração, nos termos da alínea u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e verificado o disposto no artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada, cuja minuta foi aprovada pela Câmara Municipal de Almada em reunião de 7 de abril de 2025, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo constitui-se como instrumento de colaboração entre as partes e refere-se ao contributo do Município de Almada para a realização das atividades do **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Compete ao **Primeiro Outorgante**:

1. A atribuição de um apoio financeiro anual no valor de **5.000,00 € (cinco mil euros)** a conceder ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, destinado à aquisição e/ou reparação de instrumentos musicais para a Banda Filarmónica, à aquisição e reparação de fardamento para os elementos da Banda, à aquisição de partituras, ao pagamento de honorários, a policiamento, ao pagamento de licenças de direitos de autor e ao transporte de músicos e instrumentos musicais, com vista à sua deslocação para concertos e festivais de musica filarmónica.
2. O montante referido no número 1, será concedido anualmente numa única tranche e atribuído após a assinatura do presente protocolo.
3. O Município compromete-se a divulgar, dentro das suas possibilidades, as atividades desenvolvidas pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, no âmbito deste protocolo.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Compete ao **Segundo Outorgante**:

1. Assegurar a realização de **5 (cinco)** atuações anuais pela Banda Filarmónica – **3 (três)** indicadas/solicitadas pelo Município de Almada, sendo que a logística de transporte de instrumentos e/ou músicos, licenças e meios necessários à atuação da banda estará a cargo da CMA e mais **2 (duas)** que integrem a atividade agendada pela própria Banda, garantindo o policiamento em caso de arruadas e licenças SPA sem envolvimento de outros custos para o Município.
2. **3 (três)** das atuações objeto do presente protocolo deverão ser integradas em iniciativas promovidas pelo Município de Almada ou incluídas nas programações regulares do Município, devendo as outras **2 (duas)** atuações fazer parte da programação própria da Banda Filarmónica, que poderá atuar também fora do Concelho.

3. O pedido de apresentação da banda, por parte do Município, deverá ser feito com 30 dias de antecedência, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE**, na falta de disponibilidade, a apresentar a respetiva justificação, que será apreciada pela autarquia.
4. As atuações solicitadas pelo Município de Almada terão prevalência sobre os pedidos de outras entidades.
5. O **SEGUNDO OUTORGANTE** compromete-se a divulgar o apoio concedido pelo Município de Almada, no âmbito deste protocolo, através dos diversos meios ao seu dispor.
6. O **SEGUNDO OUTORGANTE**, fica obrigada a entregar comprovativos das despesas efetuadas e elegíveis nos termos do número um da cláusula segunda, até 31 de janeiro de cada ano, subsequente ao ano a que respeita o protocolo.

Cláusula Quarta

(Revisão)

O presente Protocolo poderá ser alterado por acordo de ambas as partes.

Cláusula Quinta

(Incumprimento)

Ao incumprimento e resolução do presente protocolo aplicar-se-ão as normas legais em vigor.

Cláusula Sexta

(Omissões)

1. As dúvidas e omissões serão resolvidas de comum acordo pelos Outorgantes.
2. Nos casos omissos e em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicar-se-á subsidiariamente legislação em vigor que lhe é diretamente aplicável, assim como as demais normas de direito administrativo e as disposições do Regulamento Municipal dos Apoios Públicos que lhe sejam aplicáveis.

Cláusula Sétima

(Vigência)

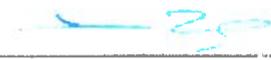
O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando até 31 Dezembro 2025.

Feito em dois exemplares, a 22 de Maio de 2025, sendo um dos exemplares entregue ao Segundo Outorgante, ficando outro na posse do Primeira Outorgante.

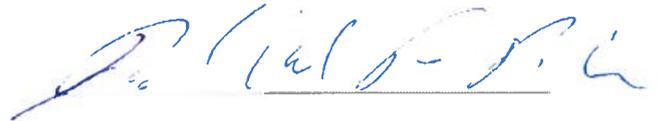
O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Município de Almada



Inês de Saint-Maurice Esteves
Medeiros Victorino de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Almada



Ricardo Manuel Pássaro Pinto Cravo
Presidente da Direção da Sociedade
Filarmonica União Artística Piedense